



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

PROPOSIÇÃO DE LEI N. 30/2019

“Concede subvenção a Caixa Escolar Teófilo Ferreira de Paiva, autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paiva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício corrente, subvenção social à Entidade abaixo relacionadas:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Caixa Escolar “Teófilo Ferreira de Paiva”	03.172.188/0001-43	7.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.024	EDUCAÇÃO A BASE DO FUTURO	
12.122.024.2.0017	Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual vigente, dentro do programa “024 - EDUCAÇÃO A BASE DO FUTURO”, a ação “Subvenção Social Caixa Escolar “Teófilo Ferreira de Paiva”.

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo segundo, fica autorizado a anulação parcial ou total de dotações não comprometidas do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “José Maurício Brandão”, 27 de dezembro de 2019.

Fabiana de Souza Brandão
Fabiana de Souza Brandão
Presidente da Câmara

Recebi em
30/12/2019
[Assinatura]